



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
1ª SUBSEÇÃO DA 43ª SEÇÃO JUDICIÁRIA

O JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª SUBSEÇÃO DA 43ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PATO BRANCO FAZ SABER QUE SE ENCONTRA ABERTO PROCESSO SELETIVO PARA O SEGUINTE CARGO DE ASSESSOR:

A) 01 (uma) vaga para ASSISTENTE III DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO (SIMBOLOGIA 1-D);

1. DOS REQUISITOS:

1.1. Podem se inscrever os portadores do título de Bacharel em Direito por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e **que possuam experiência de atuação na área cível**, haja vista que a função primordial será auxiliar o magistrado com a elaboração de minutas de decisões e sentenças na área descrita.

1.2. Para posterior efeito de contratação, destaca-se que deve o candidato aprovado atender aos requisitos documentais¹ exigidos pela Resolução nº

1

- a) Declaração para fins de cumprimento da Resolução nº 156/12 do CNJ;
- b) Certidões da Justiça Federal, das regiões em que tenha residido nos últimos cinco anos - TRF4;
- c) Certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Certidões da Justiça Estadual ou Distrital — cíveis, criminais e VEP (onde houver), das comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- e) Certidão da Justiça Militar (exigida também para mulheres);
- f) Certidão do Tribunal de Contas da União;
- g) Certidão do Tribunal de Contas do Estado, dos estados em que tenha residido nos últimos cinco anos - TCE-PR;
- h) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- i) Declaração dos Entes Públicos para os quais trabalhou na última década;

1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
1ª SUBSEÇÃO DA 43ª SEÇÃO JUDICIÁRIA

156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2. DO CARGO

2.1. O Assessor (cargo de livre nomeação e exoneração a critério exclusivo do Juiz de Direito Substituto) fará jus ao recebimento dos benefícios próprios do cargo ocupado, incluindo-se a remuneração base mensal e os benefícios devidos aos servidores comissionados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná da categoria correspondentes.

2.2. O vencimento do cargo em comissão é:

a) Para ASSISTENTE III DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO (SIMBOLOGIA 1-D), vencimento básico de R\$ 229,38 com encargo especial de R\$ 2.083,97, mais auxílio alimentação de R\$ 910,08, podendo ser acrescido ainda de auxílio saúde nos termos do decreto judiciário 162/2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 24 a 31 de Agosto

-
- j) Cópia do RG, *cópia do CPF*, e comprovante de situação regular do CPF;
 - k) Cópia do documento de quitação com o Serviço Militar (somente para homens);
 - l) Cópia do comprovante de residência;
 - m) Ficha de cadastro de dados bancários (e Formulário de inclusão no PASEP, caso ainda não seja inscrito);
 - n) Formulário de análise de nepotismo assinado pelo indicado e por sua chefia imediata;
 - o) Autorização de Acesso ao IRPF ou Declaração de Bens e Rendas;
 - p) Declaração - atividade de advocacia;
 - q) Comprovante de escolaridade - Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, frente e verso (independente de exigibilidade legal).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
1ª SUBSEÇÃO DA 43ª SEÇÃO JUDICIÁRIA

de 2021, exclusivamente pela internet ([email: edital.patobranco.2021@bol.com.br](mailto:edital.patobranco.2021@bol.com.br)), com o envio de currículo que contenha, entre outras informações, os dados pessoais e informações para contato, instituição de graduação e data de colação de grau, eventuais cursos de aperfeiçoamento na área jurídica, experiência profissional anterior e referências.

3.2. Eventual fone para contato: (46) 3272-2551, horário das 12h às 19h.

4. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

4.1. A avaliação consistirá na análise do currículo dos interessados e possuirá caráter eliminatório e classificatório.

4.2. O Magistrado escolherá, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, os candidatos que serão convocados a realizar teste presencial e/ou entrevista, mediante comunicação prévia por meio dos contatos disponibilizados no currículo.

4.3. Os candidatos aprovados serão comunicados pela mesma forma definida no item 4.2.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A aprovação e classificação não asseguram que o candidato será contratado, sendo que o presente procedimento presta-se exclusivamente a colaborar com a seleção de candidato que apresente, além de nível técnico elevado, o comprometimento com a função e outras aptidões que o habilitem ao bom desempenho das atribuições do cargo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
1ª SUBSEÇÃO DA 43ª SEÇÃO JUDICIÁRIA

Pato Branco (PR), 23 de agosto de 2021.

JOÃO ANGELO BUENO
Juiz de Direito Substituto
(ASSINADO DIGITALMENTE)